



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 – Fax (46) 342-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

---

## DECRETO Nº 097/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017

**Nomeia membros para comporem o  
Conselho Municipal de  
Desenvolvimento Econômico.**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com as Leis Municipais nº 1.455/97 de 26/05/97, 1478/97 de 15/09/97 e 2.835/11 de 24/08/11,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Chopinzinho – CMDE:

**I** – representantes da Prefeitura Municipal, sendo:

- a) Eduardo Pivatto representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, o qual assume a presidência do CMDE;
- b) Luciani Monteiro Cenci;

**II** – Jovani Martins - representante do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho;

**III** – Everton Carlos Salomão – representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

**IV** – Mateus Comelli – representante da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho;

**V** – Tadeu Sguarezi Acorsi – representante do Sindicato Rural Patronal;

**VI** – representantes das Indústrias do Município, sendo:

- a) Laerte Gnoato;
- b) Carlos Roberto Bazanella;



# **Município de Chopinzinho**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 – Fax (46) 342-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

---

**VII** – Vilso Bach – representante dos prestadores de serviços do Município;

**VIII** – Representantes dos comerciantes do Município, sendo:

- a) Enio Bragato;
- b) Hermes Carlos Cenci.

**Art. 2º** - As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, serão de acordo com as determinações constantes nas Leis Municipais nº 1455/97 de 26/05/97, 1.478 de 15/09/97 e 2.835/11 de 24/08/11.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto 115/2016, de 21/03/2016.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE ABRIL DE 2017.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº1337 de 17/04/2017

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**  
Nº451 de 18/04/2017 pg nº3B